

LEI Nº 1.584 / 91

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MURIAÉ A CELEBRAR
CONVÊNIO EM COOPERAÇÃO MÚTUA COM O BANCO
DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé, autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com o Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único – Este convênio tem por objetivo a cooperação mútua para a instalação de um posto avançado do Banco do Brasil, no distrito de Rosário da Limeira.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé 20 de agosto de 1991.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé